



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.728, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da redação Art. 2º, parágrafo IV, da Lei nº 3.840, de 08 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

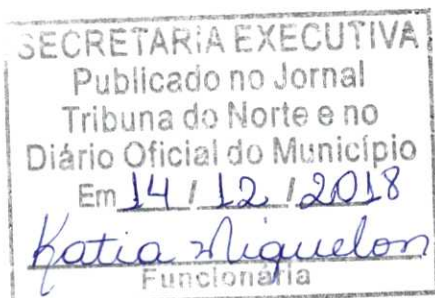
Art. 1º - Altera-se o inciso IV, do Art. 2º da Lei nº 3.840, de 08 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 2018.



SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PAULO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação